



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 047 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique e abre um crédito nesta última província para pagamento dos vencimentos do pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil que ali presta serviço eventual.

1.º orçamento suplementar de receita e despesa para 1956 da missão de geografia da Índia.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 16 048 — Cria e manda pôr em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais comemorativos do Dia da Mãe.

Portaria n.º 16 049 — Cria e manda pôr em circulação uma série de bilhetes-postais simples denominada «Conheça a sua história».

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, por delegação de S. Ex.ª o Presidente do Conselho, por seu despacho de 17 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 31.º «Encargos das instalações»:

Do n.º 1) «Rendas de casa»:

Alínea a) «Rendas das casas das embaixadas ou legações e respectivas chancelarias» — 25.000\$00

Para o n.º 3) «Foros, censos e pensões» . . . + 25.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Novembro de 1956. — O Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 047

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1234.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1235.º, n.º 31), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 150.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1449.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1450.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — Na metrópole», da mesma tabela de despesa.

c) Reforçar com 500.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1449.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1450.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — Na metrópole», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35.770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 14.º do mesmo decreto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto último, abrir em Moçambique um crédito especial de 167.000\$ para pagamento dos vencimentos do pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil que presta serviço eventual naquela província, tomando como contrapartida o excesso de cobrança da verba do capítulo 2.º, artigo 13.º, alínea a) «Impostos indirectos —